

| | Projetos De Lei | APROVADO |
|-----------|--------------------------------|----------------------|
| PROTOCOLO | Projeto De Decreto Legislativo | |
| Em // | Projeto De Resolução | Presidente da Câmara |
| Hrs Sob | Requerimento | REJEITADO |
| n° | X Indicação | REJETTADO |
| | Moção | |
| | Emenda | Presidente da Câmara |

Autor: Ver. Claudio Henrique Donatoni - PSDB Ver^a Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Os Vereadores que abaixo subscrevem Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exmo. Deputado Estadual Elizeu Nascimento, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**:

Requer: "A substituição integral de medidores de energia elétrica eletromecânicos por medidores eletrônicos que informem ao usuário, com atualização em tempo real, o valor a ser pago pelo consumo."

Desenvolvimento da Proposição:

Os medidores eletrônicos deverão expor, em local visível e em tempo real, os valores devidos pelos usuários em unidades monetárias correspondentes ao custo pelo consumo de energia elétrica, sendo vedado o acréscimo de parcela ao final do período de faturamento, sem a prévia informação no medidor de energia, do valor proporcional que corresponde ao consumo.

Os valores previstos deverão considerar todas as parcelas previstas no consumo, incluindo tarifas, eventuais encargos e antecipações de remuneração, além de todo e qualquer elemento que componha a fatura de energia elétrica e, para tanto, as empresas deverão implantar um sistema de comunicação entre cada medidor e uma central de gestão da rede de distribuição.

Justificativa:

O consumidor de energia elétrica, e aqui destaco os do município de Cáceres, têm presenciado reiterados reajustes tarifários, que resultam em elevações acima da inflação. Esse serviço tem se tornado, cada vez mais um grande peso nas finanças do nosso povo.

A tarifa de energia elétrica é o resultado de um conjunto de parcelas que remunera a **geração**, a **transmissão** e a **distribuição**, além de tributos e encargos que subsidiam diversos segmentos sociais. A soma de encargos setoriais e de tributos correspondem a quase metade do valor pago pelo consumidor fi-



| | Projetos De Lei | | APROVADO |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|
| PROTOCOLO | Projeto De Decreto Legislativo | | |
| Em// | Projeto De Resolução | | Presidente da Câmara |
| HrsSob | Requerimento | | |
| n° | X Indicação | \[\text{N}^\circ\ | REJEITADO |
| Ass.: | Moção |] | |
| terminativas traducinativas com- | Emenda | | Presidente da Câmara |

nal, o que contribui para o posicionamento, onde o Mato Grosso se destaca pela alta tarifa de energia elétrica, donde os municípios são sobrecarregados com esses serviços elétricos.

Anexo às cobranças de bandeiras tarifárias, nos deparamos com a incerteza do valor real que pagamos pelos serviços. Sendo assim, há um impacto no orçamento familiar, que se agrava pela imprevisibilidade dos valores das faturas, o que dificulta sobremaneira o planejamento das despesas nas residências.

A instalação de medidores eletrônicos, dotados de dispositivos que permitam ao consumidor o acompanhamento dos valores devidos pelo consumo de energia, possibilitará o acompanhamento em tempo real dos valores a serem despendidos por esse serviço essencial. Permitirá, também, que as empresas responsáveis acompanhem as perdas de energia a partir da comparação entre o valor total faturado e o fornecido. No longo prazo, a economia propiciada pela redução de perdas não técnicas poderá facilmente se converter em favor da modicidade tarifária, o que se constitui num direito subjetivo do consumidor ao acesso ao serviço público eficiente e sem grandes ônus.

Pelas razões expostas, solicitamos as nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de nov de 2019.

Ver. Claudio Henrique Donatoni – PSDB

Ver^a Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Obs:. Projeto de Lei anexo.



| PROTOCOLO | X Projeto de Lei | | APROVADO |
|-----------|--------------------------------|------|----------------------|
| Em// | Projeto de Decreto Legislativo | | |
| | Projeto de Resolução | | Presidente da Câmara |
| Hrs | Requerimento | N° / | |
| Sob n° | Indicação | | REJEITADO |
| Ass.: | Moção | | |
| | Emenda | | Presidente da Câmara |

PROJETO DE LEI Nº ___ de ___ de 2019

Claudio Henrique Donatoni – PSDB Ver^a Valdeniria Dutra Ferreira- PSDB

"Orienta a substituição integral de medidores de energia elétrica eletromecânicos por medidores eletrônicos que informem ao usuário, com atualização em tempo real, o valor pago pelo consumo, no Município de Cáceres dá outras providências".

Poder Legislativo de Cáceres, Estado do Mato Grosso: Faço saber à Câmara Municipal de Cáceres o imediato Projeto de Lei.

- **Art. 1º** A empresa de distribuição de energia elétrica do Município de Cáceres poderá substituir os medidores de consumo de energia eletromecânicos por medidores eletrônicos.
- § 1º Os medidores eletrônicos previstos no *caput* deverão apresentar, em local visível e em tempo real, os valores devidos pelos usuários em unidades monetárias correspondentes à remuneração pelo consumo de energia elétrica.
- § 2º Os valores previstos no § 1º deverão considerar todas as parcelas previstas no consumo, incluindo tarifas, eventuais encargos e antecipações de remuneração, além de todo e qualquer elemento que componha a fatura de energia elétrica.
- § 3º Fica vedado à empresa de distribuição de energia elétrica o acréscimo de parcela ao final do período de faturamento sem a prévia informação, no medidor de energia, do valor proporcional a ela correspondente na forma descrita no § 1º.
- § 4º A empresa de distribuição de energia elétrica de que trata o *caput* deverá implantar um sistema de comunicação entre cada medidor e uma central de gestão da rede de distribuição.
- § 5º O prazo para cumprimento das determinações previstas neste artigo é de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no exercício de 2020.

Ver. Claudio Henrique Donatoni - PSDB

Vera Valdeniria Dutra Ferreira- PSDB



| PROTOCOLO | X | Projeto de Lei | | APROVADO |
|-----------|-----------|--------------------------------|-------------------|----------------------|
| Em// | | Projeto de Decreto Legislativo | | |
| | | Projeto de Resolução | | Presidente da Câmara |
| Hrs | | Requerimento | ⊢ _{N°} / | |
| Sob n° | 41-27-1-1 | Indicação | | REJEITADO |
| Ass.: | | Moção | _ | |
| | | Emenda | | Presidente da Câmara |

JUSTIFICATIVA

O consumidor de energia elétrica, e aqui destaco os do município de Cáceres, têm presenciado reiterados reajustes tarifários, que resultam em elevações acima da inflação. Esse serviço tem se tornado, cada vez mais um grande peso nas finanças do nosso povo.

A tarifa de energia elétrica é o resultado de um conjunto de parcelas que remunera a **geração**, a **transmissão** e a **distribuição**, além de tributos e encargos que subsidiam diversos segmentos sociais. A soma de encargos setoriais e de tributos correspondem a quase metade do valor pago pelo consumidor final, o que contribui para o posicionamento, onde o Mato Grosso se destaca pela alta tarifa de energia elétrica, donde os municípios são sobrecarregados com esses serviços elétricos.

Anexo às cobranças de bandeiras tarifárias, nos deparamos com a incerteza do valor real que pagamos pelos serviços. Sendo assim, há um impacto no orçamento familiar, que se agrava pela imprevisibilidade dos valores das faturas, o que dificulta sobremaneira o planejamento das despesas nas residências.

A instalação de medidores eletrônicos, dotados de dispositivos que permitam ao consumidor o acompanhamento dos valores devidos pelo consumo de energia, possibilitará o acompanhamento em tempo real dos valores a serem despendidos por esse serviço essencial. Permitirá, também, que as empresas responsáveis acompanhem as perdas de energia a partir da comparação entre o valor total faturado e o fornecido. No longo prazo, a economia propiciada pela redução de perdas não técnicas poderá facilmente se converter em favor da modicidade tarifária , o que se constitui num direito subjetivo do consumidor ao acesso ao serviço público eficiente e sem grandes ônus.

Pelas razões expostas, solicitamos as nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Ver. Claudio Henrique Donatoni – PSDB

Verª Valdeniria Datra Ferreira- PSDB

Atenciosamente.